



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO**

Nº 004/2025



A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 1.527/2025 e parecer técnico nº 05/2025, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: ORLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Endereço: Rua 3144, nº 93, sala 03, Bairro Centro
CEP: 88330-296 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
CPF / CNPJ: 08.735.416/0001-60

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 71.11.07 – Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)
Empreendimento: Edifício Avenue Residence
Porte: Médio
Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: 3ª Avenida, esquina com Rua 3130, s/n, bairro Centro
DIC: 15738 e 15740
CEP: 88330-083 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 735339 – (Y): 7011159

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Edifício Avenue Residence
- 5.2. Zoneamento Urbano: ZACC-I-C – Zona de Ambiente Construído Qualificado de Alta Densidade.
- 5.3. Área total do terreno: 1.835,76 m²
- 5.4. Descrição: Edifício de uso misto de 30 pavimentos, com 35 unidades residenciais e 06 unidades comerciais. A área total construída será de 12.295,93 m².
- 5.5. Necessidade de supressão vegetal: Não
- 5.6. Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem pluvial.
- 5.7. Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto.
- 5.8. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do Município.
- 5.9. Abastecimento de água: Atendido pela rede de abastecimento pública.
- 5.10. O empreendimento não prevê atividades de terraplanagem.

6. PROGRAMAS AMBIENTAIS

- 6.1. PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (fase de instalação).
- 6.2. PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (fase de operação).
- 6.3. Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações (fase de instalação).
- 6.4. Projeto de Arborização Urbana (fase de instalação).

Assinado por: Nelson de Oliveira
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://lbc.1doc.com.br/verificacao>
código 0F5E-049A-953D-CE65



7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

7.1. ART nº 9503857-8

Responsável técnico: Rodrigo Spiazzi Terra (CREA 058615-1-SC)

Atividades: Central de Gás em Edificações (Projeto); Rede de Gás Canalizado em Edificações (Projeto); Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos (Projeto e Execução); Rede Hidrossanitária (Projeto e Execução); Estrutura de concreto armado (Projeto e Execução); Rede de Águas Pluviais (Projeto e Execução); Sistema de Aproveitamento de Água de Chuva (Projeto e Execução); Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Elaboração e Execução); Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores (Projeto e Execução); Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência (Projeto e Execução); Sistema Preventivo de Incêndio – Sinalização de Emergência (Projeto e Execução); Sistema Preventivo de Incêndio – Saídas de Emergência (Projeto e Execução).

7.2. ART nº 9503897-7

Responsável técnico: Rodrigo Spiazzi Terra (CREA 058615-1-SC)

Atividades: Sistema Preventivo de Incêndio – Rede de Hidrantes (Projeto e Execução); Sistema Preventivo de Incêndio – Detectores de Incêndio (Projeto e Execução); Plano de Ação Emergencial - PAE em Edificação (Elaboração); Sistema Preventivo de Incêndio – Alarme de Incêndio (Projeto); Dispositivo para ancoragem de cabo em edificação (Projeto); Plano de Saneamento (Elaboração).

7.3. ART nº 2025/00060

Responsável técnico: Renata Lancarovich (CRBio 053455/09-D)

Atividades: Elaboração do RAP e PGA do empreendimento The Avenue.

7.4. ART nº 2024/07864

Responsável técnico: Natani dos Santos Coser (CRBio 118439/09-D)

Atividades: Elaboração do Projeto de Arborização Urbana - The Avenue.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E CONDICIONANTES

8.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO, nos termos da Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, ou, no caso de existência de instrução normativa municipal durante o período de vigência da LAP/LAI.

8.2. A Licença Ambiental viabiliza a instalação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

8.3. O empreendedor é o responsável pelo cumprimento das condições específicas e condicionantes dispostas na Licença Ambiental, devendo ser mantida cópia deste documento no local durante a instalação da atividade, sendo imprescindível que todos os profissionais envolvidos no empreendimento tenham conhecimento do exposto neste documento.

8.4. A presente licença não autoriza a supressão de vegetação nativa.

8.5. Quanto à movimentação de solos:

8.5.1. O empreendimento não prevê atividades de terraplanagem ou rebaixamento do lençol freático.

8.6. Quanto aos resíduos sólidos:

8.6.1. O Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) deverá ser mantido com acompanhamento de responsável técnico durante toda a validade da Licença Ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.6.2. Os resíduos da construção civil gerados durante a implantação da atividade deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, sendo corretamente segregados destinados.

8.6.3. Deverão ser implantados locais específicos de separação dos resíduos gerados durante todas as fases da obra de implantação, até sua destinação final, conforme NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT.

8.6.4. Resíduos perigosos deverão ser armazenados em local com piso impermeável, cobertura e dispositivo de contenção.

8.6.5. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta o empreendedor da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

8.6.6. Todos os profissionais direta ou indiretamente ligados ao manuseio de resíduos deverão ser submetidos a treinamento e capacitação.

8.7 Quanto ao abastecimento de água:

8.7.1. O abastecimento de água será realizado pela EMASA.

8.7.2. A presente licença não autoriza a perfuração ou utilização de poços para captação de água.

8.8. Quanto aos efluentes líquidos:

- 10.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO conforme Instrução Normativa Nº 06 do IMA, juntamente aos documentos listados abaixo:
- 10.2. Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, apresentando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental e das condições específicas da LAP/LAI.
- 10.3. Relatório contendo resumo da movimentação de resíduos sólidos da construção civil, emitidos pelo Sistema MTR do IMA – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina.

PRAZO DE VALIDADE

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	12	fevereiro	2025
Local	dia	Mês	Ano

Nelson de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.
- V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada SEMAM sob pena de o empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F5E-049A-953D-CE65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON DE OLIVEIRA (CPF 589.XXX.XXX-72) em 13/02/2025 16:38:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0F5E-049A-953D-CE65>